ANO DE 1972.-

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.o 961 de 23/3/72

PROJETO DE [illegible] 965/72 == DE 17/3/72-

PROJETO DE LEI Nº 10/72

SÚMULA:- Autoriza locação de s ala na Estação Rodoviária à Viação Arapongas Ltda..

AUTOR: Sião D. Dosco Drunetti, DD. Vice-Prefeito Municipal, em exercí

Inc. p/ Mensagem n. 07/72.

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Prot. N.º 54 = CÂMARA MUNICIPAL ARAPONGAS, 07/03/1972. FUNCIONÁRIO	Aprovado em 1.a discussão e votação, em artigos, por unanimidade. = Arapongas 14 03 de 72
Prot. 70 = A Comissão de Justiça, para proferir parecer 19/3/70 Arapongas, 07 de Março de 1972	Aprovado em 2.a discussão e votação em globo, por unanimidade. = Arapongas 17 03 de 72
Prot. 71 = A Comissão de Finanças, para emitir parecer 20/3/70 Arapongas, 07 de Março de 1972.	

CÂMARA MUNICIPAL
Arapongas, Estado do Paraná
Folha nº 2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA

20/3/72.

Paço Municipal, em 18 de março de 1972

Senhor Prefeito:

Destinamos à V. Exa., em anexo, para os devidos fins de sanção, os seguintes projetos, todos de autoria de V. Exa., aprovados sem interferências de qualquer emenda, - originários, respectivamente, dos ante-projetos de leis de ns. 07/72, 09/72 e 10/72:

PROJETO DE LEI Nº 07/72 - autoriza contratar locação de salas destinadas à Agência da Fundação IBGE, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI Nº 09/72 - dispõe sôbre horário para funcionamento de estabelecimentos bancários; e,

PROJETO DE LEI Nº 10/72 - autoriza locação de sala na Estação Rodoviária à Viação Arapongas Ltda.

Fazemos válido o ensejo que se nos apraz, para reafirmar a V. Exa. os protestos do nosso superior aprêço.

BRASILINO BUSSADORI,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr.
SADAHO YOKOMIZO,
DD. Prefeito Municipal de Arapongas
NESTA.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 07 /72

Arapongas, 3 de março de 1972

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei, dispondo sôbre locação de sala na Estação Rodoviária com a Viação Arapongas, Ltda., sucessora da firma F. F. Delgado & Cia. Ltda.

A referida sala vem sendo ocupada há anos pela interessada, desde sua construção, e, em virtude da / transformação social havida na emprêsa, necessário se torna a lavratura de novo contrato, cujo aluguel corresponderá a um salário mínimo.

O projeto merece aprovação.

Ao ensejo, renovo-lhe as expressões de minha estima e aprêço.

Dr. Sinão Del Bosco Brunetti
Vice-Prefeito Municipal, em
exercício

Exmo. Sr.
BRASILINO BUSSADORI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Prot. Nº 53
3 - 72

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e dois,digo, e setenta e dois, às 17,05 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os seguintes vereadores " no final" assinados, para analisarem e opinarem sôbre o projeto de lei n.10/72, de autoria do Executivo, que objetiva a locação de sala na Estação Rodoviária, à Viação Arapongas Ltda., firma sucessora da firma F. F. Delgado & Cia. Ltda., e, em virtude da transformação social havida na emprês a , se torna necessária a firmação de novo contrato. - Após à análise, esta comissão opinou pela emissão do parecer seguinte :

PARECER

Nº 19/3/72

A solicitação prevista neste projeto de lei, diz respeito à lavratura de novo contrato, de locação de uma sala na Estação Rodoviária, com a Viação Araponga Ltda., sucessora da firma F. F. Delgado & Cia. Ltda., pelo prazo de um ano, mediante aluguel de um salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 1.972, e alterando-se sempre que se verificar majoração de novo salário mínimo.

O projeto é constitucional e damos o nosso apôio à lavratura do contrato devido.-

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, determinando o senhor Presidente da Comissão a ser lavrada a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1.972.

DR. TOSHIMARU YOKOMIZO - PRES./RELATOR.

ANTONIO [illegible] - MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI - MEMBRO.

Prot. N.º 70-
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS 14/03/72

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,50 horas, na sala das comissões | da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores no final assinados, para analisarem o projeto de lei n. 10/72, de autoria do Executivo, que objetiva a locação de sala na Estação Rodoviária.-

Após à análise do projeto, acordaram pela emissão do seguinte parecer:

PARECER

Nº 20/3/72

O projeto de lei em referência, n. 10/72, pede autorização para contratar a locação de uma sala na Estação Rodoviária, com a Viação Arapongas Ltda., com sede nesta cidade, - sucessora da firma F. F. Delgado & Cia. Ltda., pelo prazo de um ano e mediante o aluguel mensal de Cr$ 208,80, a contar de 1º de janeiro de 1.972, correspondentdo ao aluguel de um salário mínimo regional, e prevendo a alteração, sempre que o salário mínimo sofrer majoração.

O Poder Executivo informa que a referida sala vem sendo ocupada há anos pela interessada e desde sua construção, e, em virtude da transformação social havida na emprêsa, se torna necessário a lavratura de novo contrato e cujo aluguel corresponderá a um salário mínimo.

O projeto tem o nosso voto favorável e votamos pela sua aprovação.

Colocado em votação, o parecer foi aprovado pelos membros presentes desta Comissão, autorizando o sr. Presidente desta comissão, ser lavrada a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1.972.

JOÃO TENORIO SOBRINHO = PRES./RELATOR.

MASSARO [illegible] = MEMBRO.

DR. WALDIR O. PUGLIESE - MEMBRO.

Prot. N.º 71
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 14/3/1972.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 10/72

Súmula: Autoriza locação de sala na Estação Rodoviária à Viação Arapongas Ltda.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a contratar a locação de uma sala na Estação Rodoviária com a Viação Arapongas Ltda., com sede nesta cidade, sucessora da firma F. F. DELGADO & CIA. LTDA., pelo prazo de um ano, mediante o aluguel mensal de Cr$208,80, a contar de 1º de janeiro de 1972.

§ 1º- O contrato poderá ser prorrogado anualmente pelas partes, desde que haja mútua conveniência.

§ 2º- O aluguel corresponderá sempre a um salário mínimo vigente na região, alterando-se igualmente em decorrência da majoração dêsse salário.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 3 de março de 1972

Dr. Sílvio Del Bosco Brunetti
Vice-Prefeito Municipal, em
exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI Nº 965/72

SÚMULA: - Autoriza locação de sala na Estação Rodoviária à Viação Arapongas Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar a locação de uma sala na Estação Rodoviária com a Viação Arapongas Ltda., com sede nesta cidade, sucessora da firma F. F. DELGADO & CIA. LTDA., pelo prazo de um ano, mediante o aluguel mensal de Cr$ 208,80, a contar de 1º de janeiro de 1.972.

§ 1º - O contrato poderá ser prorrogado anualmente pelas partes, desde que haja mútua conveniência.

§ 2º - O aluguel corresponderá sempre a um salário mínimo vigente na região, alterando-se igualmente em decorrência da majoração dêsse salário.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 17 de março de 1.972.

Brasilino Bussadori,

PRESIDENTE DA CÂMARA.

Benedito Baroneza,

- 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO. -

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e dois,digo, e setenta e dois, às 17,05 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os seguintes vereadores " ao final" assinados, para analisarem e opinarem sôbre o projeto de lei nº.10/72, de autoria do Executivo, que objetiva a locação de sala na Estação Rodoviária, à Viação Arapongas Ltda., firma sucessora da firma F. F. Delgado & Cia. Ltda., em virtude da transformação social havida na emprêsa , se torna necessária a firmação de novo contrato. - Após à análise, esta comissão opinou pela emissão do parecer seguinte :

PARECER

Nº 19/1/72

A sôlicitação prevista neste projeto de lei, diz respeito à lavratura de novo contrato, de locação de uma sala na Estação Rodoviária, com a Viação Arapongas Ltda., sucessora da firma F. F. Delgado & Cia. Ltda., pelo prazo de um ano, mediante aluguel de um salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 1.972, e alterando-se sempre que se verificar majoração de novo salário mínimo.

O projeto é constitucional e damos o nosso apôio à lavratura do contrato devido.-

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, determinando o senhor Presidente da Comissão a ser lavrada a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1.972.

DR. TOSHIHARU YOKOMIZO - PRES./RELATOR.

ANTENOR ZANIN - MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI - MEMBRO.

Prot. Nº 70
CÂMARA MUNICIPAL
14 03 72

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, digo, e setenta e dois, às 17,05 horas, na sala das comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os seguintes vereadores " ao final" assinados, para analisarem e opinarem sôbre o projeto de lei nº.10/72, de autoria do Executivo, que objetiva a locação de sala na Estação Rodoviária, à Viação Arapongas Ltda., firma sucessora da firma F. F. Delgado & Cia. Ltda., e, em virtude da transformação social havida na emprêsa, se torna necessária a firmação de novo contrato. - Após à análise, esta comissão opinou pela emissão do parecer seguinte :

PARECER

Nº 19/3/72

A solicitação prevista neste projeto de lei, diz respeito à lavratura de novo contrato, de locação de uma sala na Estação Rodoviária, com a Viação Arapongas Ltda., sucessora da firma F. F. Delgado & Cia. Ltda., pelo prazo de um ano, mediante aluguel de um salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 1.972, e alterando-se sempre que se verificar majoração de novo salário mínimo.

O projeto é constitucional e damos o nosso apôio à lavratura do contrato devido.-

Submetido em votação, o parecer foi aprovado, determinando o senhor Presidente da Comissão a ser lavrada a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1.972.

DR. TOSHIHARU YOKOMIZO - PRES./RELATOR.

ANTENOR ZANIN - MEMBRO.

MARGARIDA F. MUGGIATI - MEMBRO.

Prot. Nº 70
CAMARA MUNICIPAL
14 03 72

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, às 17,30 horas, na sala das Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores no final assinados, para analisarem o projeto de lei n. 10/72, de autoria do Executivo, que objetiva a locação de sala na Estação Rodoviária.

Após à análise do projeto, acordaram pela emissão do seguinte parecer:

PARECER

Nº 20/3/72

O projeto de lei em referência, n. 10/72, pede autorização para contratar a locação de uma sala na Estação Rodoviária, com a Viação Arapongas Ltda., com sede nesta cidade, sucessora da firma F. F. Delgado & Cia. Ltda., pelo prazo de um ano e mediante o aluguel mensal de Cr$ 208,80, a contar de 1º de janeiro de 1.972, correspondente ao aluguel de um salário mínimo regional, e prevendo a alteração, sempre que o salário mínimo sofrer majoração.

O Poder Executivo informa que a referida sala vem sendo ocupada há anos pela interessada e desde sua construção, e, em virtude da transformação social havida na emprêsa, se torna necessário a lavratura de novo contrato e cujo aluguel corresponderá a um salário mínimo.

O projeto tem o nosso voto favorável e votamos pela sua aprovação.

Colocado em votação, o parecer foi aprovado pelos membros presentes desta Comissão, autorizando o sr. Presidente desta comissão, ser lavrada a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos membros presentes e será copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 10 de março de 1.972.

JOÃO ANTONIO SOBRINHO - PRES./RELATOR.

MASSARO MIYOSHI - MEMBRO.

DR. WALDIR O. PUGLIESE - MEMBRO.

Prot. N.º 71=
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS, 14/3/1972.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI Nº 965/72

SÚMULA: - Autoriza locação de sala na Estação Rodoviária à Viação Arapongas Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a contatar a locação de uma sala na Estação Rodoviária com a Viação Arapongas Ltda., com sede nesta cidade, sucessora da firma F. P. DELGADO & CIA. LTDA., pelo prazo de um ano, mediante o aluguel mensal de Cr$ 208,80, a contar de 1º de janeiro de 1.972.

§ 1º - O contrato poderá ser prorrogado anualmente pelas partes, desde que haja mútua conveniência.

§ 2º - O aluguel corresponderá sempre a um salário mínimo vigente na região, alterando-se igualmente em decorrência da majoração dêsse salário.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 17 de março de 1.972.

Brasilino Buccadori,

PRESIDENTE DA CÂMARA.

Benedito Baroneza,

- 1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO. -